



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 386/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, através do Agente de Contratação, nomeado pelo do Decreto nº 2.885 de 24 de setembro de 2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, está realizando **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 386/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2026**, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

I – OBJETO

Este processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DESTINADA A INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, BEM COMO A COMPOR A HOMENAGEM FINAL E A CERIMÔNIA DE ENTREGA DE MEDALHAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026.**

O objeto tem a sua especificação, quantidade e valor, conforme tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL POR ITEM (R\$)
1.	CACHÊ ARTÍSTICO E PRODUÇÃO	UND	01	14.710,00	14.710,00
2.	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED	UND	01	5.000,00	5.000,00
3.	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO E EQUIPE	UND	01	2.500,00	2.500,00
4.	HOSPEDAGEM – EQUIPE DE 9 PESSOAS	UND	01	1.350,00	1.350,00
5.	ALIMENTAÇÃO – EQUIPE DE 9 PESSOAS / 4 REFEIÇÕES	UND	01	1.440,00	1.440,00
VALOR TOTAL R\$					25.000,00

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a realização de apresentação artística pela empresa **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA**, responsável pela realização do espetáculo teatral **“Glum Tuntum e o Novo Show de Natal”**, destinado a integrar a programação das **Festividades Natalinas do Município de Jaborá/SC**, bem como a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

compor a **homenagem final e a cerimônia de entrega de medalhas aos alunos da Rede Municipal de Ensino**, a ser realizada no dia **19 de dezembro de 2026**.

A contratação decorre da necessidade de proporcionar à comunidade de Jaborá uma programação cultural e artística compatível com o período natalino, especialmente voltada às crianças, aos estudantes, às famílias e à comunidade em geral, promovendo momento de confraternização, lazer, cultura, integração social e valorização dos vínculos familiares e comunitários.

As festividades natalinas promovidas pelo Município constituem importante ação de caráter cultural e social, especialmente por possibilitarem o acesso da população a manifestações artísticas e culturais em espaço de convivência coletiva. Nesse contexto, a realização de uma apresentação teatral com temática natalina mostra-se adequada à finalidade da programação, por proporcionar uma experiência artística diferenciada, acessível e direcionada a públicos de diferentes faixas etárias.

Para essa finalidade, foi selecionado o espetáculo **"Glum Tuntum e o Novo Show de Natal"**, apresentado pelo **Teatro Luz & Cena**, cuja proposta artística está diretamente relacionada à temática natalina e à valorização de elementos como tradição, família, convivência entre gerações, respeito, solidariedade e espírito natalino.

Conforme material oficial de divulgação apresentado pela própria companhia, o espetáculo é descrito como uma história que **mistura tecnologia, magia, aventura e emoção**, abordando a importância da tradição e do verdadeiro espírito natalino de maneira divertida e encantadora para crianças e adultos. A proposta utiliza uma linguagem atual, personagens carismáticos, humor, música e dança, além de apresentar uma reflexão relacionada ao respeito entre gerações.

A temática apresentada mostra-se especialmente pertinente à programação municipal, uma vez que o espetáculo estabelece uma relação entre a modernidade e as tradições natalinas, utilizando elementos contemporâneos para desenvolver uma mensagem de valorização da experiência, da sabedoria e da convivência entre diferentes gerações.

Segundo a sinopse oficial, a história se desenvolve no Polo Norte, onde surge um **novo Papai Noel**, moderno e tecnológico, utilizando drones, inteligência artificial e sistemas avançados para a distribuição dos presentes. O antigo Papai Noel é aposentado e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

substituído por essa nova versão, enquanto a personagem **Glum Tuntum**, uma duende simpática e atrapalhada, procura acompanhar as mudanças e auxiliar o novo Noel.

No decorrer da narrativa, ocorre uma pane no sistema tecnológico e a interrupção da Internet coloca em risco a entrega dos presentes. Nesse momento, Glum Tuntum passa a exercer papel fundamental na busca pelo antigo Papai Noel, conduzindo a história para uma mensagem de valorização da experiência e da sabedoria, demonstrando que **tradição e inovação podem caminhar juntas** na construção de momentos de alegria e celebração.

A mensagem central do espetáculo apresenta, portanto, estreita relação com os objetivos da programação natalina municipal, especialmente por tratar de valores associados à convivência, à família, à solidariedade, à tradição e à valorização das diferentes gerações. Tais elementos contribuem para que a apresentação ultrapasse o caráter meramente recreativo, assumindo também dimensão cultural e educativa compatível com um evento destinado à comunidade e, especialmente, às crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Outro fator de pertinência é a própria estrutura da apresentação. Conforme as informações técnicas disponibilizadas pelo Teatro Luz & Cena, o espetáculo possui **duração aproximada de 55 minutos**, classificação **livre**, sendo indicado para **crianças e famílias**, além de contar com **08 atores**. A estrutura também contempla **cenário próprio, sonoplastia e figurinos temáticos**, características que contribuem para a composição cênica e para a adequada execução do espetáculo no evento municipal.

A companhia informa, ainda, que o espetáculo possui formato **itinerante**, estando estruturado para utilização em diferentes espaços e contextos, inclusive em **programações culturais e natalinas promovidas por prefeituras e em eventos públicos**, contemplando apresentações em ambientes fechados ou ao ar livre.

Essa característica demonstra compatibilidade entre a estrutura disponibilizada pela contratada e a finalidade pretendida pelo Município de Jaborá, considerando a necessidade de integrar a apresentação à programação oficial das festividades natalinas.

A contratação possui ainda finalidade específica relacionada à **homenagem final e à cerimônia de entrega de medalhas aos alunos da Rede Municipal de Ensino**. A realização conjunta dessas atividades permite que o encerramento da programação seja



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

marcado por um momento de valorização dos estudantes, reconhecendo publicamente sua participação e trajetória no âmbito da educação municipal, seguido de uma apresentação artística de caráter familiar e natalino.

A integração entre a cerimônia de homenagem aos alunos e a apresentação teatral também possibilita a participação das famílias e da comunidade em um momento coletivo de celebração, aproximando as ações culturais e educacionais promovidas pelo Município e proporcionando uma programação especialmente destinada ao público infantil e familiar.

Nesse sentido, a escolha de um espetáculo com **faixa etária livre e indicação específica para crianças e famílias** mostra-se compatível com a natureza do público que se pretende alcançar. A proposta artística utiliza música, dança, humor, personagens e elementos visuais próprios do universo natalino, favorecendo a participação e o envolvimento do público presente.

A apresentação também possui características técnicas próprias que integram sua identidade artística, incluindo elenco, cenário, sonoplastia e figurinos temáticos, de modo que a contratação não corresponde simplesmente à aquisição de um serviço genérico de entretenimento, mas à realização de um **espetáculo teatral específico**, com conteúdo, personagens, roteiro, direção e estrutura próprios.

Conforme o material de divulgação apresentado, o espetáculo possui **texto e direção de Elisa Machado**, além de profissionais responsáveis pelo projeto gráfico, músicas, coreografia, cenotécnica, produção executiva e produção musical, evidenciando a existência de uma estrutura artística e técnica própria para sua execução.

Dessa forma, o objeto pretendido pela Administração encontra-se vinculado à apresentação específica do espetáculo **"Glum Tuntum e o Novo Show de Natal"**, cuja identidade artística decorre de seu texto, direção, elenco, personagens, narrativa, cenografia, figurinos, música, coreografia e demais elementos que compõem a obra.

No que se refere à forma de contratação, deverá ser observado o disposto no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

No presente caso, a inviabilidade de competição deverá ser demonstrada nos autos a partir das características específicas do espetáculo pretendido e da documentação que



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

comprove a legitimidade da empresa **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA** para sua realização, observando-se, especialmente, a documentação relativa à representação, exclusividade ou demais elementos jurídicos pertinentes à contratação direta.

A Administração não pretende contratar genericamente uma apresentação teatral natalina, mas especificamente o espetáculo **"Glum Tuntum e o Novo Show de Natal"**, cuja proposta possui identidade própria, com roteiro, personagens, direção, elenco, elementos cênicos e estrutura técnica determinados. A eventual substituição por outra apresentação artística implicaria alteração do próprio objeto pretendido pela Administração.

A pertinência da contratação também decorre da adequação do conteúdo do espetáculo ao público e à finalidade do evento. A narrativa apresentada pelo Teatro Luz & Cena trabalha a relação entre tecnologia e tradição e conduz à valorização da experiência, da sabedoria e da convivência entre gerações, apresentando mensagem compatível com uma programação municipal destinada às famílias e às crianças.

Além disso, a duração aproximada de **55 minutos** permite que a apresentação seja inserida de forma organizada na programação do dia **19 de dezembro de 2026**, conciliando a realização da homenagem final e da cerimônia de entrega de medalhas aos alunos da Rede Municipal de Ensino com a atividade cultural prevista para o encerramento das festividades.

A contratação, portanto, atende simultaneamente a uma finalidade **cultural, social, recreativa e de integração comunitária**, ao possibilitar que o Município ofereça à população uma apresentação artística especialmente desenvolvida para o período natalino e, ao mesmo tempo, promova um momento de reconhecimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se que a contratação deverá ser instruída com os documentos necessários à demonstração da regularidade da empresa, da compatibilidade do objeto, da justificativa do preço, da capacidade de execução e dos demais requisitos previstos na legislação aplicável às contratações diretas, especialmente aqueles estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Dessa forma, considerando a necessidade de composição da programação oficial das festividades natalinas do Município de Jaborá/SC; a finalidade de proporcionar à comunidade uma apresentação cultural voltada às crianças, famílias e público em geral; a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

temática diretamente relacionada ao Natal apresentada pelo espetáculo "Glum Tuntum e o Novo Show de Natal"; seu conteúdo envolvendo tradição, inovação, convivência e valorização entre gerações; sua classificação livre e indicação para crianças e famílias; a duração aproximada de 55 minutos; a disponibilização de elenco composto por 08 atores, cenário próprio, sonoplastia e figurinos temáticos; a compatibilidade da estrutura com eventos públicos e programações natalinas; e sua integração à homenagem final e à cerimônia de entrega de medalhas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, mostra-se pertinente a contratação pretendida, desde que devidamente comprovados nos autos os requisitos legais necessários à contratação direta e a legitimidade da **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA** para a realização do espetáculo.

Assim, a contratação do espetáculo "**Glum Tuntum e o Novo Show de Natal**", para apresentação no dia **19 de dezembro de 2026**, apresenta-se como medida destinada a atender à programação cultural e natalina do Município, proporcionando à população de Jaborá momento de convivência, entretenimento e acesso à manifestação artística, ao mesmo tempo em que integra a programação de encerramento da homenagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

III - FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(...)

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, revogada em 31 de dezembro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a inviabilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ainda, o citado artigo em seu §3º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em*



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.¹

No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

A contratação pretendida fundamenta-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza específica da apresentação artística pretendida, considerando a contratação de atração cultural determinada, com características próprias e vinculadas à sua identidade artística e à sua execução pela **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA, inscrita no CNPJ nº 03.216.079/0001-80.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

No presente caso, trata-se da contratação da **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA** para realização de **apresentação teatral de temática natalina**, destinada a integrar a programação oficial das festividades de Natal promovidas pelo **Município de Jaborá/SC**, compondo as atividades do **"Brilho de Natal – 2026"**, em data, horário e local previamente definidos pela Administração Municipal.

A realização de programação natalina constitui importante iniciativa cultural e comunitária do Município de Jaborá, destinada a proporcionar à população momentos de confraternização, integração social e valorização da cultura, especialmente durante o período de celebrações de final de ano. A programação busca promover atividades voltadas ao público em geral, contemplando crianças, jovens, adultos e famílias, mediante atrações culturais que contribuam para a criação de ambiente de convivência, lazer e participação comunitária.

Nesse contexto, a realização de **espetáculo teatral com temática natalina** mostra-se compatível com a finalidade cultural e comunitária do evento, por utilizar a linguagem cênica como instrumento de entretenimento, sensibilização e valorização da cultura, proporcionando ao público uma experiência artística diferenciada e adequada ao caráter familiar das festividades de Natal.

A escolha da **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA** está relacionada à especificidade da apresentação teatral pretendida, considerando sua atuação na produção e realização de espetáculos cênicos e a possibilidade de disponibilização de apresentação artística estruturada especificamente para integrar programação cultural de Natal.

Diferentemente da contratação de serviços comuns, nos quais é possível estabelecer especificações objetivas e promover a disputa entre diversos fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa, a contratação de uma **apresentação artística específica** envolve elementos próprios da criação e execução cultural, tais como concepção artística, roteiro, direção, elenco, interpretação, cenografia, figurinos, trilha sonora, recursos cênicos, identidade do espetáculo e demais elementos que compõem a experiência oferecida ao público.

Assim, a Administração Municipal não pretende contratar simplesmente um serviço genérico de entretenimento, mas **uma apresentação teatral específica**, vinculada à identidade artística e à forma de execução da entidade contratada, cuja



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

substituição por outra atração alteraria o próprio objeto artístico pretendido para a programação.

A contratação da **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA**, CNPJ nº **03.216.079/0001-80**, deverá estar acompanhada da documentação pertinente à sua constituição, regularidade, atuação artística e capacidade para execução do espetáculo, bem como dos documentos que demonstrem sua condição de responsável pela apresentação artística objeto da contratação.

A escolha da atração deverá considerar, ainda, sua **adequação à programação natalina municipal, ao público esperado, ao caráter familiar do evento, à estrutura disponível no Município e às características do espaço destinado à apresentação**, buscando garantir que o espetáculo seja compatível com os objetivos culturais estabelecidos pela Administração.

A apresentação teatral pretendida integra uma programação pública voltada à celebração do Natal e à promoção do acesso da população a atividades culturais. Nesse sentido, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar **acesso gratuito à população a uma manifestação artística e cultural**, ampliando as opções de lazer e convivência comunitária durante o período natalino.

Ressalta-se que a contratação de atração artística específica possui natureza predominantemente cultural e artística, sendo relevantes, para sua escolha, elementos que não podem ser integralmente reduzidos a critérios objetivos de preço, uma vez que a identidade do espetáculo, sua proposta artística, elenco, concepção cênica e forma de apresentação constituem características essenciais do objeto pretendido pela Administração.

No que se refere à **justificativa de preços**, em observância ao disposto no art. 23 e no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser considerados documentos aptos a demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela entidade em apresentações de natureza semelhante.

Para tanto, deverão integrar a instrução processual, conforme disponibilidade e pertinência, **notas fiscais, contratos, recibos, empenhos, documentos de contratações anteriores ou outros elementos idôneos** que permitam verificar valores praticados pela **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA** em apresentações artísticas ou culturais de características compatíveis com o objeto pretendido.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Na análise do preço deverão ser consideradas as particularidades da contratação, incluindo, entre outros aspectos, **duração do espetáculo, quantidade de integrantes da equipe artística e técnica, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, cenografia, figurinos, equipamentos e materiais necessários à apresentação, montagem e desmontagem, logística e demais custos envolvidos na execução integral do objeto.**

A análise da compatibilidade do preço deverá observar as características específicas da apresentação contratada, evitando-se comparação meramente nominal com contratações distintas que possuam condições de execução, estrutura, duração, local ou composição de custos diferentes.

A contratação deverá, ainda, ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar ou documento equivalente, termo de referência, estimativa da despesa, comprovação da habilitação e qualificação da contratada, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, parecer jurídico, quando cabível, e autorização da autoridade competente, além dos demais documentos pertinentes ao caso concreto.

Dessa forma, considerando a finalidade cultural e comunitária da programação natalina do Município de Jaborá, a adequação da apresentação teatral ao **"Brilho de Natal – 2026"**, o caráter familiar da atração, a especificidade da manifestação artística pretendida e a necessidade de contratação de apresentação determinada, resta devidamente caracterizada a pertinência da contratação da **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA – CNPJ nº 03.216.079/0001-80**, mediante contratação direta por inexigibilidade, **desde que devidamente comprovados nos autos os requisitos legais aplicáveis, especialmente a inviabilidade de competição, a pertinência da escolha da atração e a compatibilidade do preço proposto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e transparência**, assegurando que a realização do espetáculo contribua efetivamente para os objetivos culturais e comunitários estabelecidos pelo Município de Jaborá para a programação de Natal de 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

IV – DA CONTRATADA

ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA, pessoa jurídica, portado do CNPJ nº 0*.2**.0**/0001-8*, com sede na Rua Juiz de Fora, Nº 709, Ideal, Novo Hamburgo, RS.

V - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

A despesa do referido serviço se dará por meio dos créditos orçamentários do exercício de 2026, na dotação orçamentária a seguir:

**Órgão de Governo: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Fonte de Recurso: 78 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001.00000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -
EDUCAÇÃO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de recibo e depósito em conta bancária.

VI - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

No caso em questão a empresa comprovou o pleno atendimento na sua habilitação tanto a jurídica, fiscal, social, trabalhista, quanto na capacidade técnica.

Resta deixar consignado que a contratada cumpre com todos os requisitos, estando apta para a sua contratação.

VII – DA CONTRATAÇÃO:

A formalização da contratação, objeto desta inexigibilidade de licitação, fica vinculada a emissão de contrato administrativo regido pela lei federal 14.133/2021, arts. 105 a 107.

VIII – CONCLUSÃO

Em razão da justificativa exposta acima para a contratação dos serviços, objeto desta inexigibilidade de licitação, verifica-se que a mesma é compatível com a realidade do mercado em se tratando, bem como atendeu a todos os requisitos previstos na legislação, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma o Agente de Contratação manifesta pela possibilidade de contratação de **ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA**, podendo ser contratado pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a Autorização para a contratação dos serviços, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Jaborá/SC, 30 de setembro de 2026

JOCILIANE GREZELLE
Agente de Contratação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Jaborá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 386/2026**, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII e Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Jaborá/SC, 30 de setembro de 2026

CLEVSON RODRIGO
FREITAS:986010759
91

Assinado de forma digital
por CLEVSON RODRIGO
FREITAS:98601075991
Dados: 2026.09.30
14:34:17 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal